

## **Edital de Bolsas de Pós-doutorado para Seleção de Pesquisadoras Negras**

O Reitor e a Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, apoiados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e usando de suas atribuições, nos termos do art. 42 do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente e considerando que:

- a Portaria GR nº 7794, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas de Pós-doutorado a Pesquisadoras Negras nos termos da Resolução nº 8241, de maio de 2022;
- a criação, em 06 de maio de 2022, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, com a missão de propor ações para o fomento de oportunidades mais igualitárias, com respeito, estímulo e valorização da diversidade;
- que a Universidade deve contribuir para o avanço do conhecimento científico e das metodologias de ensino a partir do fomento de projetos que estimulem avanços em áreas de fronteira da ciência e docência a partir de uma abordagem interseccional;
- que a desigualdade de acesso aos níveis finais da formação acadêmica ainda severa, sobretudo para a população feminina;

Tornam público o presente edital, que visa valorizar a formação científica de jovens talentos, subvencionando até 03 bolsas de Pós-Doutorado (PD) para pesquisadoras negras no âmbito do estímulo à diversidade racial em todos os âmbitos da universidade.

### **1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens Financiáveis**

1.1. A Pró-Reitoria Inclusão e Pertencimento da USP distribuirá até 3 bolsas PD no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que haja disponibilidade de recursos.

1.2. Será destinado às selecionadas um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

1.3. Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:

I - participação em eventos;

II - publicação de artigos ou livros;

III - passagens aéreas;

IV - pagamento de diárias;

V - outras despesas relacionadas a deslocamentos;

VI - compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

## **2. Finalidade**

Atrair pesquisadoras negras nas diversas áreas do conhecimento, aumentando, assim, as chances de postulantes negras nos processos seletivos para docentes da Universidade de São Paulo.

## **3. Elegibilidade**

Poderão candidatar-se à bolsa de que trata a presente Portaria pesquisadoras brasileiras, mulheres, portadoras do título de Doutora, que possuam traços fenotípicos que as caracterizem como negras, de cor preta ou parda.

## **4. Inscrições**

4.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelas postulantes, até a data limite de 23.10.2022, pelo e-mail [prip@usp.br](mailto:prip@usp.br).

4.2. Devem ser anexados os seguintes documentos:

4.2.1. Currículo Lattes da proponente;

4.2.2. Projeto de pesquisa e Plano de atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado (máximo de 10 páginas, fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5).

4.2.3. Indicação de potenciais supervisoras/es que sejam professoras/es com vínculo com a Universidade de São Paulo.

## **5. Da seleção**

5.1. Todas as propostas serão analisadas por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, levando em consideração os seguintes critérios:

5.1.1 Mérito acadêmico-científico do projeto/plano de atividades;

5.1.2 Currículo da proponente;

5.1.3 Serão priorizadas propostas que visem a ampliação e a resignificação de abordagens, relacionadas a diversas áreas do conhecimento, que incorporem questões construídas a partir de análises interseccionais, privilegiando as temáticas étnico-raciais.

5.2 Após a divulgação do resultado, em 07/11/2022, o prazo para interposição de recursos administrativos se encerrará 10/11/2022. Os recursos devem ser apresentados pelo e-mail [prip@usp.br](mailto:prip@usp.br).

5.3 O resultado final será publicado em 14/11/2022.

5.4 As selecionadas devem entregar o Termo de Aceitação da bolsa até o dia 18/11/2022 pelo e-mail [prip@usp.br](mailto:prip@usp.br).

## **6. Disposições Gerais**

6.1. Os projetos deverão ser realizados nos *campi* da Universidade de São Paulo.

6.2. Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade do supervisor cadastrar as bolsistas selecionadas no sistema Atena.

6.3. Caberá ao docente supervisor informar a Pró-Reitoria Inclusão e Pertencimento sobre eventuais desistências e inadequações no desenvolvimento dos projetos.

6.4. A responsabilidade pela administração do recurso e pagamento da parcela mensal ao bolsista é da Assistência Financeira de sua Unidade de vínculo.

6.5. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

## **7. Obrigações das bolsistas**

7.1. As bolsistas deverão:

7.1.1 Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação exclusiva.

7.1.2 Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPq nº 7.406, de 03 de outubro de 2017 e na Resolução nº 8.241, de 26 de maio de 2022.

7.1.3 Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

7.1.4 Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.

7.1.5 Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

7.1.6 Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.

## **8. Prorrogação**

8.1 As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento de acordo com a disponibilidade de recursos.

8.2 O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.

8.3 São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação, do relatório.

8.4 As bolsistas contempladas com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

## **9. Prestação de contas**

9.1. Em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o supervisor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, pelo e-mail [prip@usp.br](mailto:prip@usp.br):

9.1.1 Cópia do termo de outorga firmado entre a bolsista e a Unidade;

9.1.2 Relatório(s) de atividades entregue(s) pela bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa (Pesquisa e Inovação);

9.1.3 Relatório financeiro, composto de:

9.1.3.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.

9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa às bolsistas;

9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, se houver.

9.1.4 As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tomam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais,

## **10. Desligamento**

10.1. A participação da bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, da própria ou do supervisor, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

10.2. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento da bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento antes do processamento da folha mensal.

10.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

10.3.1 a não apresentação ou reprovação de relatório(s) da bolsista;

10.3.2 o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 11. Cronograma

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital	22/09/2022	PRIP
Período de inscrição dos projetos	22/09 a 23/10/2022	Proponente
Análise e homologação de projetos inscritos	24/10 a 27/10/2022	Comissão de Inclusão e Pertencimento da unidade
Seleção inicial dos projetos	28/10/ a 06/11/2022	PRIP
Divulgação de lista inicial	07/11/2022	PRIP
Recursos administrativos	08/11 a 10/11/2022	Proponente

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
Divulgação de lista de seleção final dos projetos	14/11/2022	PRIP
Envio ao e-mail prip@usp.br do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada.	15/11 a 18/11/2022	Proponente
Período de execução dos projetos	15/01/2023 a 14/01/2024	Proponente
Prazo de entrega do relatório final e de prestação de contas	14/02/2024 para relatório  14/05/2024 para prestação de contas	Proponente/Supervisor

## 12. Disposições Finais

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento através do email: [prip@usp.br](mailto:prip@usp.br).